

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

IRMÃOS MIKALOVICZ LTDA. ME

CNPJ nº 12.561.945/0001-61

HELOISA MIKALOVICZ, nacionalidade brasileira, solteira, data de nascimento em 28/10/1987, empresária, Carteira de Identidade nº 4.585.779 SSP/SC, CPF/MF nº 015.302.180-20, residente e domiciliada a Rua: Tenente Ary Rauen, nº 1793, Rondinha, Papanduva/SC, Empresária com sede na Rua: Nereu Ramos, nº 3717, Centro, Papanduva/SC, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42104019110 e no CNPJ sob nº 12.561.945/0001-61, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu como seu sócio: **LUIS EDUARDO MIKALOVICZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1989, solteiro, empresário, CPF/MF nº 059.140.569-50, carteira de identidade nº 4.585.780, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tenente Ary Rauen, 1793, Bairro: Rondinha, Papanduva/SC, CEP 89.370-000, Brasil, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (hum real) cada, formando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

HELOISA MIKALOVICZ: 25.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo em moeda corrente do País.

LUIS EDUARDO MIKALOVICZ: 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo em moeda corrente do País. Quotas estas transferidas por **VENDA** pela sócia **HELOISA MIKALOVICZ**.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade que gira sob o nome empresarial **HELOISA MIKALOVICZ ME**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **IRMÃOS MIKALOVICZ LTDA ME** e tem sua sede e domicílio na Rua Nereu Ramos, nº 3717, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370-000.

Heleisa Mikalovicz Luis Eduardo Mikalovicz

CLÁUSULA TERCEIRA – Tem por objetivo social a exploração do ramo de: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de produtos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTAº A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio isoladamente ao sócio **LUIS EDUARDO MIKALOVICZ** e isoladamente a sócia **HELOISA MIKALOVICZ**, com poderes e atribuições, autorizando o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA –º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Helosa Mikalovicz Luis Eduardo Mikalovicz

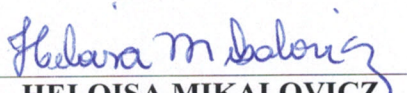
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PAPANDUVA.

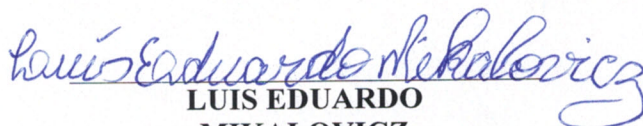
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Papanduva/SC, 14 de Setembro de 2017.


HELOISA MIKALOVICZ

CPF/MF: 015.302.180-20


**LUIS EDUARDO
MIKALOVICZ**
CPF: 059.140.569-50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2017 SOB Nº: 42205666412
Protocolo: 17/101610-6, DE 17/10/2017

IRMAOS MIKALOVICZ LTDA ME


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

